



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.737, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender a despesa na aplicação da ação de Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 14.000,00 (catorze mil reais):

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

F/PR: 08.243.0035.2.045 - MANUTENÇÃO/CUSTEIO CONSELHO TUTELAR

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 11.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica....R\$ 2.000,00

FUNTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.00 – Assistência Social – Geral

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulações totais/parciais de dotações existentes no orçamento do exercício, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, III (anulações), a seguir:

ORGÃO: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE O/E: 02.10.02: SETOR DE ENSINO SUPERIOR

F/PR:12.364.0002.2.010 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudante (0238)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

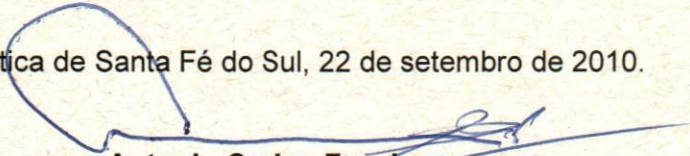
Aplicação: 110.00 - Geral

Valor da Anulação: R\$ 14.000,00

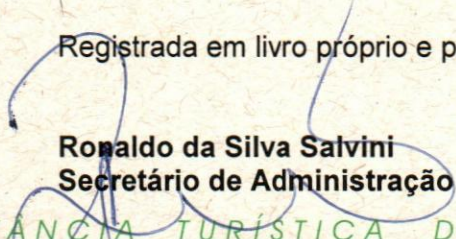
Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de setembro de 2010.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração